



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 109/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de canetas ecológicas, wind banners modelo faca e camisetas personalizadas para o evento “TCE de Olho no Futuro – Aliança pela Primeira Infância”, promovido pelo TCE-TO no dia 17 de junho de 2025, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo viabilizar a execução do Projeto “TCE de Olho no Futuro – Aliança pela Primeira Infância”, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, com realização prevista para o dia 17 de junho de 2025, na cidade de Palmas/TO.

2.2. O evento tem como foco principal a sensibilização de gestores públicos, educadores, famílias e representantes da sociedade civil sobre a importância da atenção integral à primeira infância, em consonância com as diretrizes constitucionais e legais de proteção à criança.

2.3. Dessa forma, justifica-se a aquisição dos seguintes itens:

2.3.1. Canetas ecológicas de papel reciclado (2.000 unidades):

Serão utilizadas como material de apoio e brinde institucional aos participantes do evento. A escolha por canetas ecológicas está alinhada às práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental adotadas pelo TCE/TO, promovendo conscientização sobre consumo responsável.

2.3.2. Wind Banners modelo pena (10 unidades):

Serão empregados para fins de sinalização e ambientação dos espaços utilizados no evento, contribuindo para a orientação do público e organização do fluxo de participantes. Além disso, reforçam a identidade visual institucional do projeto, com possibilidade de reutilização em futuras ações.

2.3.3. Camisetas personalizadas (300 unidades):

As camisetas visam padronizar a apresentação visual, facilitar a identificação de colaboradores e promover o engajamento institucional.

2.4. A aquisição dos referidos materiais é, portanto, essencial para o adequado desenvolvimento das atividades propostas no evento, assegurando organização, funcionalidade, identidade visual e coerência com os princípios institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caneta ecológica, papel reciclado 13,8 cm x 1,4 cm x 1,1 cm	Unidades	2000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
2	Wind banner, modelo faca (base plástica, tecido) de aproximadamente 70x1,50	Unidades	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
3	Camiseta modelo tradicional manga curta em malha dray fit com sublimação total	Unidades	300	R\$ 45,90	R\$ 13.770,00

3.1. As camisetas serão distribuídas nos seguintes tamanhos: 40 unidades no tamanho P, 100 no tamanho M, 120 no tamanho G e 40 no tamanho GG, totalizando 300 unidades.

3.2. Os materiais (camisetas e wind banners) deverão ser entregues no prazo estipulado pelo TCE-TO e na conformidade da arte (0853754) elaborada e fornecida pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) do TCE/TO, garantindo padronização visual e alinhamento com a identidade institucional do projeto.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.670,00 (vinte e três mil, seiscentos e setenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

5.1. Caberá a Contratada, comunicar a Coordenadoria Administrativa, com antecedência, a data e horário previsto para a entrega dos itens objeto deste Termo de Referência.

5.2. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do material deverá ser efetivada através de contato telefônico: (63) 3232-5901.

5.3. Os itens objeto desta contratação deverão ser entregues no seguinte endereço, em dias úteis, durante o horário de expediente das 9h às 12h00 e 14h00 às 18h00 na : Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 norte, Cj.1, Lts 1 e 2 - Plano diretor norte - Cep: 77.006-002.

5.4. A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

7. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

7.1. As camisetas deverão ser acondicionadas em embalagem individual, separados por tamanho e identificados por meio de etiqueta do lado externo.

7.2. O objeto da contratação será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Ultrapassado o prazo de recebimento provisório, o objeto da contratação será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5. Na hipótese de apresentarem qualquer irregularidade, durante o exame de conformidade e verificação, esses serão recusados pelo TCE/TO, ficando a empresa contratada obrigada a corrigir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o(s) defeito(s), sem qualquer ônus para este Tribunal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Unidade Gestora: 030100

II - Fonte de Recursos - 500

III - Programa de Trabalho: 01.128.1175.2459

	Elemento da despesa	Subitem
Item 1	339032	99
Item 2	339030	44
Item 3	339032	99

9. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

Para fins de habilitação, deverá a Contratada comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

9.1. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou documento equivalente;

9.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;

9.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Comunicar a contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

10.2. Processar e liquidar a fatura correspondente da contratada através de ordem bancária ou da forma estipulada no contrato;

10.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela contratada fora das especificações do contrato;

10.5. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.7. Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10.8. A contratante não será responsável:

10.8.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

10.8.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

10.9. O TCE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.

11.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

11.3. Entregar o objeto no prazo determinado e nas quantidades e marcas cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante.

11.4. Substituir, a suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

11.5. O contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

11.6. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

11.7. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

11.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TCE.

11.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCE/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial deste TCE/TO, condicionando sua eficácia pela divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), até a total entrega do objeto e cumprimento das obrigações pelo contratante, não podendo ultrapassar o presente exercício.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Gestor do contrato indicado pela Diretoria Geral de Administração e Finanças, será o servidor(a) Tatiane Bucar Rosa dos Santos, Cedida, matrícula nº 27.032-2, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

14.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Laila de Sousa Barros, Assessor II, matrícula nº 23.965-5, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

14.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pela (a) servidor (a) Elismar Pereira de Sousa Arruda, Assessor II, matrícula nº 27.006-0, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

14.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

14.5. A comunicação entre o contratante e a empresa contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o contratante não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

14.6. Caso a contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail: digafce@tceto.tc.br ; da unidade técnica denominada DIGAF, telefone (63) 3232-5897.

14.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Liquidação

15.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação.

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.1. prazo de validade;

15.2.2. a data da emissão;

15.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

15.2.5. o valor a pagar; e

15.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação na contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

15.10. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato indicado neste Termo de Referência, mediante depósito em conta bancária da contratada.

15.11. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6%a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Forma de pagamento

15.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Contrato e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO LUNA DOS SANTOS**, ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO, em 21/05/2025, às 15:22, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.to.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0856683** e o código CRC **493144E1**.